

PROC 13/2023  
RUB: A  
103

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

23608599/0001-46

Exercício: 2023

**NOTA DE EMPENHO Nº 616001**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
01	PODER LEGISLATIVO				
01	CAMARA MUNICIPAL				
01.00	CAMARA MUNICIPAL				
01.031.0001.1001.0000	Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Cmara Municipal				
4.4.90.51.99	OBRAS E INSTALAÇÕES				
		250.000,00	0,00	31.900,00	218.100,00

FICHA...: 1 DATA...: 16/06/2023 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...:

CREDOR...: A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

CNPJ/CPF: 31.229.208/0001-00

CÓDIGO: 345

ENDEREÇO:

CIDADE...:

U.F...: MA

**Discriminação do Material e/ou Serviço:**

VALOR QUE SE EMPENHA REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, EXECUÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL E SERVIÇOS BÁSICOS DE INFRAESTRUTURA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTA TERMO E NORMAS APLICÁVEIS, CONF. PROC Nº13/2023

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

31.900,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Câmara obedecidas as condições deste documento.

  
GENTIL GARCES VERAS SANTOS NETO

PRESIDENTE



PROC 13/2023  
RUB. 4  
164

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 10/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
ACÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO (MA)  
E A EMPRESA A3 CONSTRUÇÃO E  
ENGENHARIA EIRELI PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
ENGENHARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO BENTO/MA.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO/MA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.608.599/0001-46, com Sede Administrativa na Travessa Major Marcos, Nº 375 – Centro, São Bento - MA, representado neste ato por seu titular Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº 996.416.073-91, e de outro lado à empresa **A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida na Rua Saturnino Bello, 481, Penalva- MA, nº 481, CEP: 65.213-000, inscrita no CNPJ: 31.229.208/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **ALFREDO BANHOS TERCEIRO**, portador do RG nº 0170370920016 SSP/MA, e CPF nº 052.806.343-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de dispensa de licitação, conforme o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura destinados à **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL** para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, execução corretiva, incluindo reparos, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material e serviços básicos de infraestrutura, em conformidade com as especificações deste Termo e normas aplicáveis, considerando as demandas da Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao Projeto Básico e seus detalhes, bem como estrita obediência às contidas no Termo de Referência e as normas vigentes que a eles se aplicarem.



PROC 13/2023  
RUB: 1  
165

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto do presente Contrato será sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato vincula-se ao projeto básico e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor global para a execução dos serviços contratados é de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Estão inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO 2023**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

FUNÇÃO – 01

SUB-FUNÇÃO -031

PROGRAMA -00031

SUBPROGRAMA – 1001

ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.51.00

VALOR TOTAL - R\$ 32.400,00

**Parágrafo primeiro:** A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da CMSB detalhado abaixo e conforme Nota de Empenho nº 616001, datado do dia 16/06/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC 13/2003  
RUBR 0  
166

- a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor TOTAL ou PARCIAL de acordo com a Ordem de Serviço, não excedendo o valor pactuado exposto na cláusula quinta.
- b) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente assinado por seu responsável legal, contendo o número da conta corrente, o banco e o número da agência onde deseja que seja efetuado o pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições do material entregue, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do material, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos;
- b) Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação da entrega;
- d) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC 1312003  
RUB - 167

- f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- g) Cabe à Contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- a) As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- b) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
  - de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
  - de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
  - de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- c) Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- a) O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.
- b) O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São Bento, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São Bento.
- c) Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROC B/2023  
RUB: A  
168

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

O presente Contrato é a ratificação das obrigações e dos requisitos necessários do Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato. Por estarem assim ajustados, assinaram o presente Contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São Bento (MA), 19 de junho de 2023.

GENTIL  
GARCES VERAS  
SANTOS NETO: 99641607391  
Assinado digitalmente por GENTIL GARCES  
VERAS SANTOS NETO:99641607391  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=20781710000103,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,  
CN=GENTIL GARCES VERAS SANTOS  
NETO:99641607391  
Razão: Eu sou o autor desse documento

ALFREDO BANHOS  
TERCEIRO:0528063430  
Assinado digitalmente  
por ALFREDO BANHOS  
TERCEIRO:0528063430

Gentil Garcês Veras Santos Neto  
Câmara Municipal De São Bento

Alfredo Banhos Terceiro  
A3 Construção e Engenharia Eireli

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PROC 1312023  
RUB: 7  
169

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023/CMSB - Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada pelo seu Presidente o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº 996.416.073-91, e de outro lado a empresa A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, Rua Saturnino Bello, 414, bairro Centro, Penalva - MA, Nº. 481, CEP: 65.213-000, inscrita no CNPJ: 31.229.208/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ALFREDO BANHOS TERCEIRO, e CPF nº 052.806.343-01, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia destinados à **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. São Bento – MA, 19 de junho de 2023. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal.

São Bento – MA, 19 de junho de 2023.

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 678 :: SEXTA, 16 DE JUNHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

PROC 13/2023  
RUB: b  
170

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2023/CMSB

O presidente da Câmara Municipal de São Bento – MA, o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia destinados à **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Bento, CNPJ nº. 23.608.599/0001-46. **CONTRATADA:** A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.229.208/0001-00, neste ato, representada pelo Sr. ALFREDO BANHOS TERCEIRO, CPF nº. 052.806.343-01. **VALOR:** R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

São Bento – MA, 16 de junho de 2023

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: abe51b5341514646b1fc7ed5bfa28db92260e6b9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PROC 13/2023  
RUB: - 6  
171

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ  
SAO BENTO , CEP: 65235-00  
Email: diario@saobento.ma.gov.br  
Telefone: (98)98895-0096

**REINALDO CASTRO**  
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**CARLOS DINO PENHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICIPIO DE SAO BENTO  
Email: cdinopenha2@gmail.com



Carimbo de Tempo : 22/06/2023 13:53:07

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: abe51b5341514646b1fc7ed5bfa28db92260e6b9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

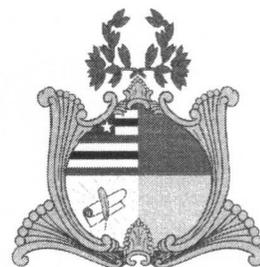




# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA

LEGISLATIVO



SÃO BENTO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - LEGISLATIVO - NÚMERO 679 :: SEGUNDA, 19 DE JUNHO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

PROC 13/2023  
RUB. A  
172

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023. .... 1

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023.

São Bento – MA, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023/CMSB - Poder Legislativo de São Bento, através da Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – MA, representada pelo seu Presidente o Sr. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**, CPF nº 996.416.073-91, e de outro lado a empresa A3 CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI, Rua Saturnino Bello, 414, bairro Centro, Penalva - MA, Nº. 481, CEP: 65.213-000, inscrita no CNPJ: 31.229.208/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ALFREDO BANHOS TERCEIRO, e CPF nº 052.806.343-01, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia destinados à **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de São Bento – CMSB/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 19/06/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. São Bento – MA, 19 de junho de 2023. **GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO** – Presidente da Câmara Municipal.

**GENTIL GARCÊS VERAS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e7dd04a7db915cc272abbc04228057cadb27fe

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO - MA**

PROC 13/2023  
RUB: 16  
173

**DIÁRIO OFICIAL**  
**GABIENTE DO PREFEITO**

PRAÇA DA MATRIZ , 181 -, MATRIZ  
SAO BENTO , CEP: 65235-00  
Email: diario@saobento.ma.gov.br  
Telefone: (98)98895-0096

**REINALDO CASTRO**  
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

**CARLOS DINO PENHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO  
Email: cdinopenha2@gmail.com



Carimbo de Tempo : 22/06/2023 13:52:05

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.saobento.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e7dd04a7db915cc272abbc04228057caddb27fe  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

